



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº ____ , DE 05 DE JULHO DE 2021.

“Autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação orçamentária”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de **R\$50.000,00** (**Cinquenta mil reais**) para atender a despesas com auxílios às crianças em situação de vulnerabilidade social no Município, na forma das classificações a seguir indicadas:

Poder: 02 – PODER EXECUTIVO

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FT E.	VALOR (R\$)
ORGÃO/ SECRETARIA/ UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).			
UNIDADE:07.16 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	08.243.0012.2056– Manutenção dos Direitos da Criança e do Adolescente	33.90.48.00	00	50.000,00
TOTAL DA UNIDADE				50.000,00
TOTAL DA UNIDADE / ÓRGÃO				50.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura dos créditos abertos pelo art. 1º, a redução na seguinte dotação orçamentária:

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

Poder Executivo Gabinete do Prefeito

REDUÇÃO / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).	ECONÔMICA	FTE.	VALOR (R\$)
ORGÃO/ SECRETARIA/ UNIDADE				
UNIDADE:07.15 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0013.2245 Manutenção das Organizações de Sociedade Civil	33.50.43.00	00	50.000,00
	TOTAL			50.000,00

Art.3º - A vigência desta lei será o exercício financeiro de 2021, em conformidade com o estabelecido no art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

Art. 4º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2021, em decorrência do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei.

Art. 5º - O Crédito Especial autorizado nesta Lei será Consignado à Estrutura de Custos da Prefeitura Municipal de Conceição do Coité e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 6º Fica o Poder Executivo havendo necessidade, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a fazer suplementação nas ações descritas no art.1º, obedecendo aos limites estabelecidos no art 5º da Lei Orçamentária Anual nº 909 de 09 de novembro de 2020.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Julho de 2021.

Marcelo Passos de Araújo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N° ___, DE 05 DE JULHO DE 2021.

M E N S A G E M

**Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente
da Câmara Municipal de Conceição de Coité,**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores
da Câmara Municipal de Conceição de Coité,**

Estamos encaminhando a V.Exa. para que submeta à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº.../21 que trata da realização de Crédito Especial, por anulação de dotação orçamentária, para atender a despesas com auxílios às crianças e adolescentes em situação de risco social no Município, atendidos pelo Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social na modalidade Acolhimento em Família Acolhedora.

O referido projeto é de extrema importância, pois visa assegurar a implementação da Lei Nº 906, de 28 de agosto de 2020, que instituiu o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no Município, cuja finalidade é organizar o acolhimento de crianças e adolescentes afastados temporariamente do convívio familiar por determinação do Poder Judiciário em residências de famílias acolhedoras, previamente cadastradas, em função da vivência de desproteção social, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, seja aplicada outra medida protetiva pelo judiciário.

Além disso, priorizar a infância e a adolescência na implementação das políticas públicas é fundamental, considerando a fase peculiar de desenvolvimento que demanda proteção integral, e garantir o direito à convivência familiar e comunitária preconizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90), evitando a ruptura dos vínculos com familiares e os prejuízos causados pela institucionalização, constitui primazia.

Ao fazermos o encaminhamento deste Projeto, acreditamos em sua imediata aprovação e entendemos desnecessário lembrar que a abertura de Crédito Especial, na forma ora proposta, não representa qualquer acréscimo de valor ao orçamento aprovado para o presente exercício, configurando-se apenas numa simples movimentação contábil, prevista na legislação pertinente, para atendimento da presente demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

Deste modo, cientes de que contaremos com o apoio de V.Exa. e dos Srs. Edis, aproveitamos o ensejo para renovar os nossos protestos da mais alta consideração e apreço para com essa Câmara e seus integrantes.

Marcelo Passos de Araújo
Prefeito Municipal